EXPEDIENTE Nº 028/2016

PROJETO DE LEI Nº 028/2016

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Ficam incluídas as Ações a seguir listadas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com os seguintes desdobramentos:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 – Esteio Melhor para se Viver

Ação 1211 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Renascer II

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.03.16.451.0001.1211	0,00	13.618,57	13.618,57

Ação 1212 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Quaraí

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.03.16.451.0001.1212	0,00	17.151,36	17.151,36

Ação 1214 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Renascer I

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.03.16.451.0001.1214	0,00	20.232,78	20.232,78

Ação 2343 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Boqueirão

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.03.16.451.0001.2343	0,00	30.648,00	30.648,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Mensagem nº 28/2016. **Esteio, 26 de janeiro de 2016.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de Outubro de 2015.

O projeto em comento visa a inclusão de Ação no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal 6.214/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, junto ao Programa 001 – Esteio Melhor para se Viver - Programa de Habitação de Interesse Social – TTS (Renascer I, Renascer II, Quaraí e Boqueirão).

Salientamos que esta adequação orçamentária é referente a reempenhos de despesas anuladas em 2015, por insuficiência financeira.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, os recursos a serem repassados pelo Ministério das Cidades, conforme dispõe o artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 27/01/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ